DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Leilões 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.764, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL(IS) ILEGALIDADE(S) E/OU IRREGULARIDADE(S) DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚMERO 07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, que será aplicada ao presente procedimento administrativo, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso que se pretende apurar;

CONSIDERANDO que há documentos na Prefeitura Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, dando conta de que a empresa WC intermediação e agenciamento de negócios Ltda., representada pelo Senhor Waldemar dos Santos Filho, através de protocolo datado do dia 11 de novembro de 2020, objeto do requerimento n° 979/2020, concernente a matrícula nº 74.359, do CRI da Comarca de Olímpia, no qual pediu para que o imóvel fosse regularizado por meio Regularização Fundiária Urbana – REURB, regulada pela Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que entre a data do requerimento (11/11/2020) para que as citadas áreas fossem regularizadas com base na Lei que disciplina a regularização fundiária urbana e o término do procedimento administrativo, que culminou com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) foi de **apenas 12 dias**, posto ter sido expedida no dia 23/11/2020;

CONSIDERANDO que mencionado prazo é muito exíguo para se levar a cabo os procedimentos previstos nos artigos 28 a 40 da Lei nº 13.465/2017, como também para se aferir se estariam presentes todos os requisitos exigidos pela mencionada Lei para findar um processo de regularização fundiária urbana, nos moldes e no tempo em que foi aprovada;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável ao caso posto a exame, seria da Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo) e não da Lei 13.465/2017 (Lei que regula a REURB), vez que esta tem como requisito necessário, imprescindível, entre outros, para que se dê por meio de Regularização Fundiária, a existência de núcleo urbano informal consolidado de difícil ou impossível reversão anterior à 22.12.2016, sendo certo que de acordo com as imagens extraídas do Google Earth, na área em questão não existe núcleo urbano informal consolidado, o que implicaria na falta de requisito básico para que tivesse ocorrido regularização fundiária pela Lei da Reurb.

CONSIDERANDO que quando não existe núcleo urbano informal consolidado, o desmembramento haveria ser realizado pela Lei de Parcelamento do Solo, cujo ônus com a infraestrutura essencial cabe ao proprietário ou ao loteador, não ao município;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, há fortes indícios de que o procedimento administrativo, que findou com a expedição da mencionada certidão, estaria contrário ao que dispõe a Lei 13.465/2017 e em desacordo com o que determina a Lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO,por fim, que o Município tem o poder-dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme preveem os enunciados das Súmulas números 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE(S) E/OU IRREGULARIDADE(S) DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚMERO 07/2020**, com comunicação aos interessados para, querendo, exercerem o contraditório e a ampla defesa, com base na Lei 9.784/1999 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais **CLARICINO MONTEIRO FILHO**, R.G. n° 4.585.432-4, ASSESSOR DE GABINETE ESPECIALIZADO, **GILSON DAVID SIQUEIRA**, R.G. nº 7.596.544-6, ASSESSOR DE GABINETE ESPECIALIZADO, e **JOÃO HENRIQUE FERRARESE LAPOLLA,** R.G. 54.946.462-1, ASSESSOR DE GABINETE ESPECIALIZADO, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem e dirigirem os trabalhos e atos pertinentes ao esclarecimento dos fatos descritos anteriormente, oportunizando o direito de defesa aos interessados, com posterior emissão de parecer conclusivo sobre os fatos e o direito que haveria de ser aplicado ao caso concreto, os quais deliberarão pela maioria de seus membros, caso haja divergência de entendimento.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão que instruíra o processo administrativo, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, mediante justificativa, sendo que o prazo deverá ser contado a partir da Ata de Instalação dos Trabalhos da Comissão do Processo Administrativo.

Art. 4º Emitido o parecer conclusivo pelos servidores acima nomeados, o mesmo deverá ser encaminhado ao senhor Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Severínia para decisão final, acolhendo ou não o parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de setembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 08.745.092/0001-40) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REAGENTES LABORATORIAIS. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 024/2022.

VALOR TOTAL: R$ 195.856,05 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Assinatura: 07/07/2022 – Vigência: 06/07/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º 52/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** CIRURGICA UNIAO LTDA (CNPJ: 04.063.331/0001-21) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REAGENTES LABORATORIAIS. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 024/2022.

VALOR TOTAL: R$ 10.218,30 (dez mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

Assinatura: 07/07/2022 – Vigência: 06/07/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO DE DISPENSA N.º 119/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** COMERCIAL PAULO CESAR LTDA (CNPJ: 59.521.161/0001-73) – **DO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIRO MUSICAL COM SEQUENCIAL: MÚSICA ELETRÔNICA – 15 PONTOS DE DISPARO NA ARENA; 4.000 TUBOS DIVERSAS CORES – EFEITOS DE 1,0 POLEGADA, DEVENDO-SE UTILIZAR MATERIAL SILENCIOSO, PARA ABERTURA DA 29ª FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA A SER REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022. – **DISPENSA N.º** 68/2022.

VALOR TOTAL DE R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ASSINATURA: 06/09/2022 – VIGÊNCIA: 05/10/2022

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º 83/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** LUZIA SILVIA SCARFALO (CNPJ: 09.414.286/0001-26) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 038/2022.

VALOR TOTAL: R$ 128.250,77 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: 31/08/2022 – Vigência: 30/08/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** AILTON JOSE DE OLIVEIRA 91858909520 (CNPJ: 17.522.325/0001-37) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 038/2022.

VALOR TOTAL: R$ 149.713,18 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos).

Assinatura: 31/08/2022 – Vigência: 30/08/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** ANA PAULA DA SILVA MAGALHAES LTDA (CNPJ: 36.055.795/0001-82) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 038/2022.

VALOR TOTAL: R$ 182.587,41 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Assinatura: 31/08/2022 – Vigência: 30/08/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** EDA MARIA PEREIRA (CNPJ: 40.446.043/0001-10) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 038/2022.

VALOR TOTAL: R$ 247.914,54 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 31/08/2022 – Vigência: 30/08/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM (CNPJ: 30.560.711/0001-81) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 038/2022.

VALOR TOTAL: R$ 225.789,40 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Assinatura: 31/08/2022 – Vigência: 30/08/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

Leilões

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 58/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA,**Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Severínia**,** no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade**, FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO**a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1260; com encerramento dos lotes no dia 11/10/2022 às 09:00hs; sendo realizado lote a lote na sequência.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Severínia, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: 06 e 07/10/2022 das 13 às 16:00 Horas, nos endereços abaixo:

PÁTIO MUNICIPAL: Avenida Miguel Galib Tanuri, s/n, Centro, Severínia, Estado de São Paulo;

GALPÃO DO AGRONEGÓCIO: Avenida Julian Donaire, nº 1371, Centro, Severínia, Estado de São Paulo.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Severínia, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como "Lei do Desmanche".

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 30% (Trinta por cento) de multa sobre o valor do arremate, a favor do MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA e nos termos do item 9.7 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

4.2. Não poderão participar deste LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;

b) Funcionário Público municipal;

c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

5.2.1. Pessoa física

a) Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;

b) Comprovante de endereço;

c) Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

5.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).

5.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

6.2. O Município de Severínia, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.

6.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

6.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.

6.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.9. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.10. O Município de Severínia, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente leilão será realizado na modalidade "on-line" através do site www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

8.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.sumareleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

8.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

8.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade "on-line" (via internet), através do site www.sumareleiloes.com.br.

8.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

8.3. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira**, registro na JUCESP sob nº 1260 Conforme contrato de dispensa assinado com esta municipalidade sobre **nº 29/2022,** sendo de sua responsabilidade a condução do mesmo.

8.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

8.5. Os lances de oferta serão feitos de forma "on-line", e serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

8.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

8.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

8.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I deste edital.

8.9. O veículo relacionado "com direito à documentação", não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", respeitado o lance mínimo conforme avaliação.

8.10. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

8.11. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.

8.13. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8.14. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto

desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

8.15. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

8.16. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

8.17. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

8.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 **(trinta) dias úteis** a contar da emissão da nota de venda em leilão.

8.19. O arrematante terá 60 dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

8.20. A Prefeitura Municipal de Severínia se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** e será feito através de boleto bancário, que será enviado pelo leiloeiro.

9.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.

9.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Severínia exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pelo leiloeiro conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1 A liberação dos lotes arrematado será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (17) 99683-9713 – COM O SENHOR ÁLVARO AUGUSTO MIALICHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LOTES SUCATA: A PARTIR DE 24/10/2022

LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.

10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de procuração específica, se for o caso.

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos bens. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, sob pena de ser configurado o abandono dos bens e estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição

de qualquer valor em favor do arrematante.

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, Notas de Venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

10.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos DOCUMENTOS PESSOAIS do COMPRADOR juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

10.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Severínia.

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Severínia, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

12.1. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

12.2. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA exercício 2022, e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e se sujeitando ainda:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

c) multa;

d) advertência.

14.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

15.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro **Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira,** designado pela empresa contratada para os serviços do leilão, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.

15.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

15.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Severínia.

16. DA ATA

16.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e credenciados que desejarem.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

17.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de

Protocolo, na prefeitura municipal.

17.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

18.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio ou junto ao Paço Municipal.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

19.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Severínia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

SEVERÍNIA/SP, 09 de setembro de 2022.
PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

ANEXO 01 PREFEITURA MUNICPAL DE SEVERINIA

Leiloeiro Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira

Avaliador: Robson Luis da Silva

Ref. Avaliação de Bens Inservíveis

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	AVALIAÇÃO - LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	**SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS** - FOGÃO INDUSTRIAL - ARMÁRIOS DE AÇO - APROXIMADAMETE 600 CARTEIRAS E CADEIRAS - SUCATAS DE MÁQUINA DE LAVAR - MAQUINA DE ESPREMER FRUTAS - BEBEDOURO - FRIGOBAR	R$ 1.800,00	R$ 0,00	**R$ 1.800,00**	
2	Com Direito a Documentação	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, 10/11, EHE6251	R$ 1.800,00	R$ 9.100,00	**R$ 9.100,00**	
3	Com Direito a Documentação	M.B./M.BENZ O 371 R, 89/89, BWS5677	R$ 2.500,00	R$ 9.800,00	**R$ 9.800,00**	
4	Com Direito a Documentação	I/FORD TRANSIT AUTOM AMB, 13/14, FRE7052	R$ 3.500,00	R$ 12.500,00	**R$ 12.500,00**	Sem o para choque dianteiro, sem a grade frontal Veículo com ausência do motor instalado em seu compartimento original e totalmente desmontado no interior com ausência de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, possível necessidade de troca por conta do arrematante
5	Com Direito a Documentação	M.B./M.BENZ O 371 RS, 89/90, BXG3391	R$ 3.000,00	R$ 6.100,00	**R$ 6.100,00**	Chapa suporte do conjunto alfanumérico do sinal identificador(motor) está com a fixação divergente do padrão executado pelo fabricante e com caracteres danificados,possível reprova de vistoria veicular, possível necessidade de troca por conta do arrematante
6	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	**PORTAS, VITROS E PORTÕES DIVERSOS** - 4 PORTAS DE AÇO COM VIDRO DE 2,14×76CM - 2 VITROS 1,20X1.10M 1 VITRO 90X59 CM - 3 PORTAS DE MADEIRA 2,06×79CM - 1 PORTAO DE FERRO 4.40X3.06M - 1 PORTAO FERRO 2.50X1.50CM	R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**	
7	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	BOMBA DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DIESEL	R$ 400,00	R$ 0,00	**R$ 400,00**	
8	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	CARCAÇAS DE BOMBA DE COMBUSTIVEL E FILTRO	R$ 250,00	R$ 0,00	**R$ 250,00**	
9	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	PLACA VIBRATÓRIA DE SOLO COMPAC - PL 55	R$ 500,00	R$ 0,00	**R$ 500,00**	
10	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	- 01 BALANÇA MECÂNICA FILIZOLA - 01 SOPRADOR DE FOLHAS STIHL - 01 CORTADOR DE FRIOS MANUAL	R$ 150,00	R$ 0,00	**R$ 150,00**	R$ 50,00/Unidade
11	Com Direito a Documentação	M.B./M.BENZ O 371 RS, 92/92, BWD7505	R$ 4.000,00	R$ 8.800,00	**R$ 8.800,00**	Chapa suporte do conjunto alfanumérico do sinal identificador (motor) está com a fixação divergente do padrão executado pelo fabricante, possível necessidade de troca para regularização por conta do arrematante!
12	Com Direito a Documentação	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, 14/15, FRD2167	R$ 8.700,00	R$ 38.200,00	**R$ 38.200,00**	
13	Máquinas, Equipamentos e Materiais diversos	COMPUTADORES APARELHOS DE AR CONDICIONADO IMPRESSORAS	R$ 750,00	R$ 0,00	**R$ 750,00**	
				Total Geral	**R$ 89.150,00**	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, inscrito no CNPJ sob nº 01.819.471/0001-99, torna pública para conhecimento de interessados, que encontra-se aberta a licitação na **modalidade Pregão Presencial, como segue:**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, com *chip*, para os servidores públicos do serviço autônomo de água e esgoto de severínia, para aquisição em estabelecimentos comerciais credenciados no município e em um raio de 200 (duzentos) quilômetros.

Legislação: a Administração opta por realizar esta licitação seguindo a Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002.

Modalidade: Pregão Presencial

Entrega dos envelopes:- 27/09/2022 - Horário:- 08h30min, improrrogáveis.

Credenciamento:- 27/09/2022 – Imediatamente após a entrega dos envelopes.

Abertura:- 27/09/2022 - Imediatamente após o Credenciamento.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível na Sede do SAAE, na Praça Antonio Augusto Almodovar Fortes, s/nº, Centro, Severinia, SP, telefone (l7) 3817-8393 ou pode ser solicitado pelo e-mail saae@severinia.sp.gov.br.

SAAE, 09 de setembro de 2022.

Vinicius José Vilela Poleti
Superintendente Do Saae